



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PUBLICADO NO DOU-2
de 05/02/2014
Pág.: 60
Donize

PORTARIA CNMP-SG N.º 018, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, resolve:

Exonerar a servidora sem vínculo BEATRIZ LYGIA DIAS BORGES, matrícula 22.690, graduada em Comunicação Social, do exercício do Cargo em Comissão, código CC-3, de Assessora Nível III da Assessoria de Imprensa e Jornalismo do Conselho Nacional do Ministério Público, previsto na Lei nº. 12.412/2011, a contar de 31 de janeiro de 2014.


BLAL YASSINE DALLOUL

GAB/SG 88 12014



sidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados pela Portaria Conjunta DNIT/SAAD nº 04, de 02/01/2012, publicada no DOU nº 03, de 04/01/2012, referente ao Processo nº 50600.005426/2006-62.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Corregedor do MT

GIDALTI INACI
Substituto

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 24, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MT nº 261, de 03 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 04 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao servidor MANOEL ASSUNÇÃO DE BRITO, matrícula SIAPE nº 1373187, e em seus afastamentos e impedimentos legais ou eventuais, a servidora GERALDA OLNEI SOUSA, matrícula SIAPE nº 0659946, para administrar o Programa Passe Livre Interestadual da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Para os fins previstos na presente Portaria, as atribuições ora delegadas compreendem:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao passo que exerce suas atribuições no âmbito do referido Programa;

II - receber, registrar, realizar a triagem e distribuir os documentos encaminhados pelos interessados no benefício do passe livre;

III - autuar a documentação apresentada e providenciar a análise do pedido do benefício, com vistas ao deferimento ou indeferimento;

IV - providenciar a emissão da Carteira de Passe Livre, após verificar a regularidade da documentação e deferir o pedido do interessado;

V - dar ciência aos interessados, por meio eletrônico, carta registrada, ou por atendimento presencial, do conteúdo das decisões administrativas prolatadas;

VI - formular consultas, junto a outros programas federais, estaduais ou municipais, com vistas à obtenção de informações socioeconômicas e de saúde, com o objetivo de decidir quanto à concessão do benefício;

VII - solicitar processos, informações ou documentos julgados necessários ao desenvolvimento das atividades do Programa Passe Livre Interestadual da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Os servidores identificados no Art. 1º desta Portaria poderão, ainda, instruir e responder as demandas formuladas por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, no que tange às atividades relativas ao Programa Passe Livre Interestadual da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Mensalmente o responsável pelo Programa Passe Livre Interestadual da Pessoa com Deficiência deverá encaminhar ao Subsecretário de Assuntos Administrativos relatório sobre as atividades programadas e desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 493, de 6/12/2012, publicada no DOU nº 237, de 10/12/2012, e nº 195, de 25/9/2013, publicada no DOU nº 187, de 26/9/2013.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria/SAAD nº 202, art.1º, inciso VII, de 08 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2010, resolve:

Nº181 - Conceder Pensão Vitalícia, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/1990, (D.O.U., de 12/12/1990), CF, art. 40, § 7º, inciso I, com redação dada pela EC 41, de 19/12/2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, a MARIA DO SOCORRO DE CASTRO CAVALCANTE, viúva da ex-servidora SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula SIAPE nº 0859696, do Quadro de Pessoal do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, falecido na inatividade em 26 de outubro de 2013, cuja cota parte equivale a 100% (cem por cento) do valor correspondente à remuneração decorrente do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, (NI), Classe "C", Padrão "III", com vigência e efeitos financeiros a partir da data do óbito do ex-servidor. (Processo nº 50000.045645/2013-72) - PB.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria/SAAD nº 202, art.1º, inciso VII, de 08 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2010, resolve:

Nº 182 - Conceder Pensão Vitalícia, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/1990, (D.O.U., de 12/12/1990), CF, art. 40, § 7º, inciso I, com redação dada pela EC 41, de 19/12/2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, a MARIA ALVES FERREIRA, viúva da ex-servidora RAIMUNDO LOPES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0808962, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, falecido na inatividade em 10 de outubro de 2013, cuja cota parte equivale a 100% (cem por cento) do valor correspondente à remuneração decorrente do cargo de Radiotelegrafista de Primeira Classe, (NS), Classe "S", Padrão "III", com vigência e efeitos financeiros a partir da data do óbito do ex-servidor. (Processo nº 50000.042592/2013-38) - AM.

ROBSON DE SOUZA ANDRADE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG nº 550, de 19 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2006, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ANA CRISTINA SENA SANTOS, matrículas DNIT nº 902-4 e SIAPE nº 851294, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, código NM-1045, Classe "S", Padrão III, Nível Intermediário, pertencente ao Quadro de Pessoal Específico desta Autarquia, lotada na Superintendência Regional no Estado da Bahia, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais. (Proc. nº 50605.001768/2013-92)

AMAURI SOUSA LIMA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG nº 550 de 19 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2006, e tendo em vista o constante do processo nº 50607.001819/2013-666, resolve:

CONCEDER

Aposentadoria voluntária à servidora ELIANA TAPAJÓS PEREIRA, matrículas DNIT nº 1333-9 e SIAPE nº 866329-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código: SA-801, Classe "Especial", Padrão III, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal Específico desta Autarquia, lotada na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais.

CELSE FIGUEIRA CRESPO

PORTARIA Nº 7, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG nº 550 de 19 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2006, e tendo em vista o constante do processo nº 50607.001647/2013-21, resolve:

CONCEDER

Aposentadoria voluntária à servidora CLEA GONÇALVES DOS SANTOS, matrículas DNIT nº 11223, e SIAPE nº 866565, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código: SA-801, Classe "Especial", Padrão III, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal Específico desta Autarquia, lotada na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais.

CELSE FIGUEIRA CRESPO

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 18, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, resolve:

Exonerar a servidora sem vínculo BEATRIZ LYGIA DIAS BORGES, matrícula 22.690, graduada em Comunicação Social, do exercício do Cargo em Comissão, código CC-3, de Assessora Nível III da Assessoria de Imprensa e Jornalismo do Conselho Nacional do Ministério Público, previsto na Lei nº. 12.412/2011, a contar de 31 de janeiro de 2014.

BLAL YASSINE DALLOUL

PLENÁRIO

PORTARIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio do Conselheiro abaixo firmado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar CNMP nº 0.00.000.001785/2013-61, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Corregedor Nacional, no uso das suas atribuições previstas no atual §3º do art. 89 do RICNMP, resolveu instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais JANAINI KEILLY BRANDÃO SILVEIRA;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados nestes autos configuram, em tese, afronta ao art. 212, II, combinado com o art. 110, I, VII e XXIV, todos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Corregedor Nacional, quando editou a Portaria nº. 179, de 28 de novembro de 2013, no "item 4" indicou rol de testemunhas, formado por 04 Promotores de Justiça do Estado de Minas Gerais e uma Procuradora da República, Marcos Paulo Souza Miranda, Paulo César Vicente de Lima, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Luciano Luz Badini Martins e Zani Cajueiro Tobias de Souza, respectivamente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 e seguintes do Regulamento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução CNMP nº 92/2013); resolve:

Instituir Comissão Processante com a finalidade de Delegar ao Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia José Renato Oliva de Mattos e aos Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Drs. Moacyr Rey Filho e Luis Gustavo Maia Lima, para, sob a Presidência do primeiro, promoverem a realização de diligências, nos termos do art. 89, §1º, do RICNMP, procedendo a oitiva de testemunhas, coleta de documentos, interrogatório da processada, bem como elaboração de relatório final e parecer conclusivo.

O prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar terá início a partir da publicação da presente portaria, nos termos do art. 90 do RICNMP.

ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Marcos Paulo de Souza Miranda, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
2. Paulo César Vicente de Lima, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
3. Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
4. Luciano Luz Badini Martins, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
5. Zani Cajueiro Tobias de Souza, Procuradora da República.

ESDRAS DANTAS SOUZA
Relator

ANEXO I

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DOS FATOS IMPUTADOS À INDICIADA

Fatos descritos nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.000371/2012-33.

No dia 16 de dezembro de 2012, a Promotora de Justiça JANAINI KEILLY BRANDÃO SILVEIRA, TITULAR DA 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa/MG (responsável pela Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural), intervindo na ação civil pública 0148.10.003.292-6, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Lagoa Santa/MG, adotou procedimento funcional incompatível com o desempenho das atribuições do cargo, ao transgredir sobre a essência de direito difuso defendido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais na referida demanda judicial (especificamente, a impossibilidade de execução do projeto de construção do empreendimento APART HOTEL PROMENADE LAGOA SANTA na orla ou entorno da Lagoa Central de Lagoa Santa/MG, área tombada e de valor natural, cultural, paisagístico e turístico).

Isto porque, descumprindo os deveres de exercer as atribuições de tutela do meio ambiente e do patrimônio cultural previstas na Constituição Federal (artigos 127, caput, e 129, inciso III), na Constituição Estadual de Minas Gerais (artigos 119, caput, e 120, inciso III) e na Lei Federal nº 9.625/93 (artigo 25, inciso IV, alínea "a"), de desempenhar com zelo suas funções e de velar pela regularidade do processo judicial, firmou "termo de compromisso de ajustamento de conduta incidental" com a Construtora Dominus Engenharia LTDA, a Promenade Apart-Hotéis LTDA, a Lagoa Santa SPE Empreendimentos Imobiliários LTDA e com o Município de Lagoa Santa, acordando com os réus da mencionada ação civil pública o fim da demanda e, por conseguinte, operando a retirada dos obstáculos existentes à implementação do empreendimento, em absoluta desconformidade com as normas constantes, dentre outras, dos artigos 23, incisos III, IV, V, VI, VIII, 30, VIII e IX, 216, I, II, III, IV e V, e parágrafo único, 225, parágrafo 1º, IV e VII, todos da Constituição da República, do artigo 10, caput, da Lei Federal nº 6.398/81, dos artigos 63, 64 e 67, todos da Lei Federal nº 9.066/98, dos artigos 2º, XII, e 38, ambos da Lei Federal nº 10.257/2001, dos artigos 17 e 18 do Decreto-Lei Federal nº 25/37, do artigo 207, inciso VI, da Constituição do estado de Minas Gerais, do artigo 5º da Lei estadual nº 11.726/94, dos artigos 33, 34 e 68, inciso III, da Lei Municipal nº 2633/2006, da Lei Municipal nº 2862/08, da Lei Municipal nº 3017/2010, do Decreto municipal nº 234/2001 e da Resolução CONAMA nº 347/2004.